



ESTADO DO ACRE
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE

Rua Doutor Franco Ribeiro, nº 77, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69.900-082
- <http://depasa.acre.gov.br/>

ANÁLISE Nº 10/2026/SANEACRE - DIVST

PROCESSO Nº 0040.006123.00036/2025-09

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DIVISÃO DE LICITAÇÕES

1. INTRODUÇÃO

O presente documento trata-se de análise e emissão de parecer técnico referente às propostas apresentadas no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários diversos e eletrodomésticos e equipamentos para atender as necessidades do SANEACRE e de suas unidades localizadas no interior do Estado.

A presente análise tem por finalidade verificar as conformidades técnicas das propostas apresentadas pelos licitantes, confrontando-as com as especificações constantes no Termo de Referência, observando-se os critérios e objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da isonomia, vinculação ao edital, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. RELATÓRIO

No decorrer da análise constatou-se que alguns itens não apresentam conformidades técnicas objetivas entre as especificações ofertadas, e aquelas exigidas no Termo de Referência, não sendo passíveis de saneamento por diligência. Nessas situações, as propostas deverão ser desclassificadas, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021. Outros itens no entanto, estão de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e deverão seguir para as demais etapas do certame.

Foram objeto da presente análise técnica as propostas apresentadas pelas empresas: **ALCANCE VIBE LTDA, IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA, – MVP ELETRO DOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, FULL TIMES EMPREENDIMENTOS LTDA, OAKMONT LTDA, BRÁSIDAS - ERELLI e J V MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** referentes aos itens constantes do Termo de Referência supracitado, conforme detalhamento a seguir:

I - **ALCANCE VIBE LTDA – Item 01 - Ar condicionados Splint High Wall 9.000 Btus.**

Em análise à proposta apresentada referente ao item 01, verifica-se que o licitante indicou marca do produto (Vix) - item 01- ar condicionado Hing Wall capacidade 9.000 Btus. O licitante apresentou um prospecto do fabricante incluindo a classificação do INMETRO de eficiência energética do produto (A) de forma que foi possível analisar as especificações e confronta-las com as constantes no Termo de Referência. Constatou-se, no entanto que as especificações básicas apresentadas pelo licitante atendem as especificações do Termo de Referência. Foram analisadas a tecnologia do equipamento (inverter), tensão, cor do produto, garantia do fabricante, eficiência energética conforme INMETRO e capacidade de refrigeração em Btus. **Parecer: Atende**

II - **IMPACTO ADMINISTRAÇÃO E EFICIÊNCIA LTDA - item 02 - Ar condicionado Splint High Wall 12.000 btus.**

Em análise à proposta apresentada referente ao item 02, verifica-se que o licitante indicou a marca do produto (Atrato) linha Zen- item 02- Ar condicionado Hing Wall capacidade 12.000 Btus. O licitante apresentou um prospecto do fabricante incluindo a classificação de eficiência energética do INMETRO do produto, o qual é classificado como classe A de forma que foi possível analisar as especificações e confronta-las com as constantes no Termo de Referência. Constatou-se, no entanto que as especificações básicas apresentadas pelo licitante atendem as especificações do Termo de Referência. Foram analisadas a tecnologia do equipamento (inverter), voltagem, cor do produto, garantia do fabricante, eficiência energética conforme INMETRO e capacidade de refrigeração em Btus e funções. **Parecer: Atende**

III - **MVP Eletrodomésticos e Equipamentos Ltda – item 03 - Ar condicionado Split Hing Wall 18.000 Btus Inverter.**

O licitante não apresentou a ficha técnica e nem um prospecto do produto, apenas indicou em sua proposta a marca e modelo do produto ofertado (marca PHILCO e modelo PAC18000I FM), com essa informação foi possível acessar o site do fabricante (<https://www.philco.com.br/ar-condicionado-philco-split-inverter-18000btus-frio-pac18000ifm15/p?srsId=AU7gw4VkkC8Sh5BgAEisSVc7DPE1-87bWuZEV3P-51Jaa4W5lzOZhx9y>) e fazer uma análise mais completa do produto, confrontando as informações disponíveis no site do fabricante com as do Termo de Referência, foram analisadas: Voltagem do produto, capacidade em Btus, classificação de eficiência energética do INMETRO, tecnologia inverter e funções. Sendo, assim, pudemos analisar e constatar que o produto está de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. **Parecer: Atende**

IV - Full Times Empreendimentos Ltda - **item 10** - Carrinho de Limpeza.

O licitante apresentou a proposta indicando marca e modelo (Homher/carro funcional) e um prospecto do produto. Foram confrontadas as características do modelo apresentado com as do Termo de Referência e conclui-se que há divergência, no modelo, dimensões e ausência de acessórios descritos no Termo de Referência como balde e espremedor. **Parecer: Não Atende.**

V - Oakmont Ltda - **Item 11** - Carrinho dobrável Sobe Escada.

O licitante apresentou em sua proposta a marca e modelo do produto (Chichl/portátil dobrável) e um prospecto com informações do produto. Comparando as informações do prospecto com as informações do Termo de Referência podemos concluir que o produto apresentado atende as especificações do Termo de Referência como capacidade de carga, quantidade de rodas e base dobrável. **Parecer: Atende**

VI - Brásidas - Eirelli - **Item 13** - Micro ondas 20l.

O licitante apresentou proposta com a marca e modelo (Midea/MHP20B1) do produto e um prospecto contendo informações do produto. Confrontando as informações apresentadas do produto com as características constantes no Termo de Referência, pudemos concluir que as informações de capacidade, tensão (127v), potência mínima, classificação de eficiência energética do INMETRO e funções. Estão de acordo com as previstas no Termo de Referência. **Parecer: Atende.**

VII - J V MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - **Item 15** - Cadeira Ergonômica Giratória.

O licitante indicou marca (RODHES) e um prospecto com os modelos da linha SNAP e demais informações do produto como variação de cores do tecido do assento, inclusive com a cor solicitada no edital (Bege), regulagem de altura do assento regulagem de altura do apoio de braço e inclinação do encosto. Baseado na análise dessa documentação foi possível concluir que o produto ofertado atende as especificações constantes no Termo de Referência. Foi verificado também que a linha com os modelos apresentados no prospecto atende os requisitos ergonômicos previstos na NR 17. Diante do exposto podemos concluir que as especificações do produto apresentado atendam as especificações do Termo de Referência. **Parecer: Atende**

3. 3. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada, considerando as especificações estabelecidas no Termo de Referência e as informações constantes nas propostas, prospectos e demais documentos apresentados pelas licitantes, conclui-se que os produtos ofertados para os **itens 01, 02, 03, 11, 13 e 15** atendem às especificações e aos requisitos técnicos estabelecidos, estando, portanto, **tecnicamente aprovados**. Quanto ao **item 10 – Carrinho de Limpeza**, ofertado pela empresa **Full Times Empreendimentos Ltda.**, verificou-se divergência entre as características do modelo apresentado e aquelas exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao **modelo, dimensões e ausência de acessórios exigidos**, razão pela qual o produto **não atende às especificações técnicas**, devendo a proposta ser **desclassificada para este item**. O item 15 – Cadeira Corporativa Giratória – Licitante J V MEDIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - cuja análise confrontou as informações constantes no prospecto do produto apresentado pelo licitante com as informações constantes no Termo de Referência. É importante observar que o licitante não indicou um modelo específico da marca, e sim os três modelos da linha SNAP, porém os três modelos apresentados atendem ao solicitado no Termo de Referência. É importante salientar que o licitante atente para a cor (bege) solicitada do assento constante no Termo de Referência. Constatou-se também que a linha apresentada (SNAP) atendimento as exigências da Norma Regulamentadora 17 (NR 17) cuja exigência de atendimento a essa norma visa exclusivamente oferecer aos servidores equipamentos de boa qualidade capaz de atender as necessidades ergonômicas exigida para as longas horas laborativas ao qual o servidor está exposto, visando a preservação da saúde e garantindo assim, conforto, segurança e bem estar. Diante do exposto conclui-se que o produto ofertado **ATENDE** as especificações do Termo de Referência e deverá prosseguir para as demais fases do certame.

Alcimar do Carmo de Andrade



Documento assinado eletronicamente por **ALCIMAR DO CARMO DE ANDRADE**, Engenheiro de **Segurança do Trabalho**, em 01/10/2026, às 08:35, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0023092557** e o código CRC **FD2B937D**.

Referência: Processo nº 0040.006123.00036/2025-09

SEI nº 0023092557